



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº 137/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, **quando da disposição de empregos, reserve determinadas vagas em âmbito Municipal, criando o Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de realizar a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho em suas mais diversas formas.**

### Justificativa

A presente indicação se destina a atender a demanda por trabalho e qualificação profissional de mulheres que se encontrem nas situações descritas no Art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): *“configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.”*

Todas as informações no âmbito do Banco de Empregos terão como regra o seu sigilo, incluindo os dados relativos à inserção profissional, endereço e nome do empregador, com a finalidade de proteger as beneficiárias do programa.

A sugestão é que toda empresa prestadora de serviços ao Município, com 100 (cem) ou mais empregados, reserve 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devidamente cadastradas e encaminhadas, sendo a exigência do próprio Poder Público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador